LEI COMPLEMENTAR Nº 1.053, DE 06 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre alteração da denominação da Guarda, Municipal de Mogi Guaçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º A Guarda Municipal de Mogi Guaçu, que faz parte da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança, por força da Lei nº 2775/1991, artigo 18, item 15, passa a denominar-se GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

~~**Art. 2º** Respeitados direitos adquiridos, os cargos de Guarda Municipal de 1ª Classe, de 2ª Classe e de Classe Especial passam a ter, respectivamente, as denominações de Guarda Civil Municipal 1ª Classe, de Guarda Civil Municipal 2ª Classe e de Guarda Civil Municipal Classe Especial.~~

Art. 2º - Respeitados direitos adquiridos, os cargos de Guarda Municipal de 1ª Classe, de 2º Classe, de Classe Especial, de Classe Inspetor e de Classe Subcomandante Operacional, passam a ter, respectivamente, as denominações de Guarda Civil Municipal 1ª Classe, de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, de Guarda Civil Municipal Classe Especial, de Guarda Civil Municipal Classe Inspetor e de Guarda Civil Municipal Classe Subcomandante Operacional. *(Redação dada pela Lei Complementar 1.076/2010)*

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 06 de Maio de 2010. “Ano 133º da Fundação do Município, em 09 de abril de 1877”.

Dr. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS LUIZ TUCKUMANTEL
SEC. MUN. DE SEGURANÇA

Encaminhada à publicação na data supra.

FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO